SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1679

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 019/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2016, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000, Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração.

Amaturá/AM, 29 de agosto de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de agosto de 2016.

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:05FB4761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 020/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2016, às 11h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000, Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 do tipo Menor Preço global**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionador de Ar, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração.

Amaturá/AM, 29 de agosto de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de agosto de 2016.

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:20A8BB3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 021/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2016, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000, Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Fornecimento de Passagens Fluviais e Transportes de Carga, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração.

Amaturá/AM, 29 de agosto de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de agosto de 2016.

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:19EE924D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TP 003/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Construção de Abastecimento de Água paras as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 16 de setembro de 2016, às 08h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 29 de agosto de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:22544102

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 105/13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear o primeiro escalão do Governo de acordo com a Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARIA LÚCIA COMPTON DA SILVA***, portadora do RG Nº. 572.624 e CPF Nº. 310.393.672-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde, com o Código CC-01, seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretario Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:71EAE157

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 084/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba–LOB e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público, para os cargos de: Mecânico de Veículos Leves e Operador de Bomba Urbano;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas dos cargos existentes;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista da Décima Oitava Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **31/08/2016** a **06/09/2016**, das **8h00** às **11h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. Silvério Nery, S/Nº, Ipiranga, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

DÉCIMA OITAVA CHAMADA

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LUIZ FERNANDO TAVARES DA MATA	1º

OPERADOR DE BOMBA URBANO

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	BRUNO MENDONÇA DOS SANTOS	1º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.
Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).

04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertini no período de 31/08/2016 a 06/09/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a "Solicitação de Exames".
Parágrafo segundo: Com a "Solicitação de Exames" em mãos, agendar no Hospital Geral Vó Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a "Solicitação de Exames" para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Link de impressão:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

04. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba (AM), 30 de Agosto de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:E6530CA8

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 085/2016-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a solicitação exarada no Processo Nº 537/2016-SEMED, datado de 15 de agosto de 2016, no qual o Servidor, de livre e espontâneo arbítrio, solicita sua Exoneração do Cargo Efetivo de Professor II Zona Urbana – Língua Portuguesa;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o servidor **GENILDO DA SILVA NÓBREGA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, cargo de Professor II Zona Urbana – Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria tem força retroativa a 15 de Agosto de 2016;

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba(AM), 22 de Agosto de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:24023656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016-CML/CANUTAMA,** no dia 15 de Setembro de 2016, às 14:00h, objetivando o **Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção, com a finalidade de atender às necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Canutama,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 31/08/2016 a 14/09/2016, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Canutama (AM), 30 de Agosto de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:DEA87919

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2016– PMC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e CONSTRUTORA GAGARIN CORREA EIRELI - EPP
OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira que passa a ter a seguinte redação.
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo para execução dos serviços pactuados neste Termo de Contrato será acrescido de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura, sujeito a prorrogação, mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusula de qualquer das partes."
VIGÊNCIA: De 26/08/2016 A 25/10/2016

Careiro/AM, 26 de agosto de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:C034BCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2016– PMC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e CONSTRUTORA GAGARIN CORREA EIRELI - EPP
OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira que passa a ter a seguinte redação.
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo para execução dos serviços pactuados neste Termo de Contrato será acrescido de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura, sujeito a prorrogação, mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusula de qualquer das partes."
VIGÊNCIA: De 26/08/2016 A 25/10/2016

Careiro/AM, 26 de agosto de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:EF9C89AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 133/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de julho de 2016 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	SIDINEI CORDOVIL RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
02	RONALDO FERREIRA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
03	ETELVINA DE ASSIS SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
04	RAIMUNDO REGIANE SANTOS DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
05	MATEUS DA CRUZ MAGALHÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
06	DUCIMAR VILHENA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
07	MARCILENE FERREIRA DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:9F7AFCDA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 134/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Lei Nº 11 de 06 de maio de 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **IRENE DA SILVA PACÍFICO**, a partir de 31 de julho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:4382A65B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 135/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub-Assessor de Informática, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub-Assessor de Informática, símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **UEDSON DA SILVA BEZERRA**, a partir do dia 31 de julho de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:336D9F76

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 135-A/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de julho de 2016, as pessoas abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	GRACINEIDE LIMA DA ROSA	ASSESSOR DE REDAÇÃO
02	MARGARETH CUNHA DOS SANTOS	ASSESSOR DE REDAÇÃO
03	ROSANA FIALHO DE SOUZA	ASSESSOR DE REDAÇÃO

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:94156F56

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 135 B/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 31 de julho de 2016, as pessoas abaixo relacionadas:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	SIRLANE ARAÚJO CAVALCANTE	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
02	MARIA ISABEL VIEIRA BEZERRA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
03	JOMARA PINHEIRO DE SOUZA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
04	NAKAYAME SOARES ALMEIDA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
05	SALES PINHEIRO DA CRUZ	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
06	VALDINEY SILVA DE LIMA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
07	RAIMUNDA ROSENO DO AMARAL	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:3BBA62C7

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 135-C/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Redator Chefe, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Redator Chefe, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 31 de julho de 2016 o Senhor **EDILMAR NASCIMENTO CASTRO.**

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:C0DAAB38

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 135-D/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de julho de 2016, a Senhora **LILIANE TOVAR SABINO.**
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:73BC79C2

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 135-E/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução Legislativa Nº. 067, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o cargo de Assessor da Direção Geral, Símbolo CCV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Assessor da Direção Geral, Símbolo CCV, da Câmara Municipal de Coari, a partir 31 de julho de 2016, a Senhora **JOSIMARA DA SILVA FEITOSA**.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:3F0F3AC9

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 137/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:
NOMEAR no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de agosto de 2016 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	ROCILENE LIMA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
02	RONALDO FERREIRA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
03	ELIZABETE DOS SANTOS PENS	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
04	DORANEY BRITO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
05	CELIO JORGE RODRIGUES DE ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
06	RAIMUNDA REGIANE SANTOS DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR-II
07	EVERTON DE SOUZA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
08	MARIA ADRIANA BATISTA DE FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
09	VALDINEY SILVA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:C85C467E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138 - A/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Lei Nº 11 de 06 de maio de 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **MARILENE DA SILVA PACÍFICO**, a partir de 01 de agosto de 2015.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:9F636656

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138-B/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor de Segurança, com o Símbolo-CCI da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
NOMEAR no cargo Diretor de Segurança, com o Símbolo-CCI, da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **YURI MARCELO MOTA DE SÁ**, a partir do dia 01 de agosto de 2016.
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:8945B699

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138 -C/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub-Assessor de Informática, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
NOMEAR no cargo de Sub-Assessor de Informática, símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **ANGELME DANTAS CHAVES**, a partir do dia 01 de agosto de 2016.
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:CBEA832D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138-D/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de agosto de 2016, as pessoas abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	ELIONEISON NUNES GUSMÃO	ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII
02	NAKAYAME SOARES ALMEIDA	ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII
03	SALES PINHEIRO DA CRUZ	ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:315105CD

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138-E/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Redator Chefe, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no Cargo de Redator Chefe, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de agosto de 2016 a Senhora **MARIA IZABEL VIEIRA BEZERRA.**

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:810CD034

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138 -F/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução Legislativa Nº. 067, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o cargo de Assessor da Direção Geral, Símbolo CCV da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no Cargo de Assessor da Direção Geral, Símbolo CCV, da Câmara Municipal de Coari, a partir 01 de agosto de 2016, a Senhora **JOMARA PINHEIRO DE SOUZA.**
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:895A903F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138-G/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de agosto de 2016, a Senhora **RAIMUNDA ROZENO DO AMARAL**.
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:2751DEFD

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 138/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 01 de agosto de 2016, as pessoas abaixo relacionadas:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	EDILMAR NASCIMENTO CASTRO	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
02	MARGARETH CUNHA DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
03	ROSANA FIALHO DE SOUZA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
04	JOSIMARA DA SILVA FEITOSA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
05	MATEUS DA CRUZ MAGALHÃES	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
06	ELIEL PEREIRA DE LIMA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI
07	LILIANE TOVAR SABINO	ASSESSOR LEGISLATIVO-CCI

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:964425A4

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 143/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, vereador Iliseu Monteiro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 404/2003-PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO ainda, que o Senhor IANE ALVES DE FREITAS, foi aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Coari Edital Nº. 001/2012, realizado no dia 24 de junho de 2012, conforme resultado de homologação através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2012-CMC DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
CONSIDERANDO também, o pedido de **vacância** do cargo/função que ora ocupa no Município de Coari/Prefeitura Municipal pelo período que durar seu Estágio Probatório no novo cargo/função que irá ocupar, solicitando às medidas cabíveis para que surta seus efeitos jurídicos legais no âmbito do Direito, quando enfim, o mesmo deverá fazer a opção em caráter definitivo;

R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº. 404/2003-PMC-GP, de 07 de agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), o Senhor **IANE ALVES DE FREITAS**, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2016

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____
IANE ALVES DE FREITAS

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:31F6C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 664, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal de 12 de junho de 2015, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO a Notificação Nº 35/2016 – DICARP, exarada nos autos do processo TCE – AM, N° 13.449/2015, solicitando a retificação do ato aposentatório, devendo constar o cargo e o CID da doença em que o mesmo foi afastado por invalidez.

R E S O L V E:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 12 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1376 de 22 de junho de 2015, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**Art. 1º. APOSENTAR** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, em consonância com o artigo 49, §§ 1º e 11, da Lei Municipal nº 552/2010, e com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **HILDO ROCHA DOS SANTOS,** à vista de Laudo Pericial expedido pela JMC, CID 10: 69.4, no cargo de Professor, Classe 1, Referência 1, Matrícula nº 4925, a qual faz jus a proventos integrais.
Art. 2º - O aposentado fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS no valor de R$ 1.074,08 (mil, setenta e quatro reais e oito centavos), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) de acordo com a lei municipal nº 442/2003 c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 583 de 31 de maio de 2012 – anexo II.
GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE (37%) – no valor de R$ 290,08 (duzentos e noventa reais e oito centavos) segundo artigo 2º da Lei Municipal nº 583/2012 de 31 de maio de 2012.
VALOR TOTAL DO PROVENTO – no valor de R$ 1.074,08 (mil, setenta e quatro reais e oito centavos) nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012.".

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E7C3B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 665, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. Sebastião Arruda Saldanha, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO, o processo de aposentadoria nº 003/2016 e estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Aposentadoria por Invalidez, conforme deferido através do parecer nº 016/2016 expedido pela Assessoria Jurídica do COARIPREV.

R E S O L V E:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da C.F. c/c o artigo 6º - A da EC nº 41/03 – Emenda 70/2012 em consonância

com art. 49, §§ 1º e 11 da Lei Municipal nº 552/2010 e o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **SEBASTIÃO ARRUDA SALDANHA**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "B", Grupo 08, Referência "I", matricula nº 5530, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, o qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º - O ora aposentado fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS no valor de R$ 11.768,80 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE– no valor de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) sob os ditames da Lei Municipal nº 441/2005 – Anexo V.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), 21% (vinte e um por cento), segundo artigos 172, 173 e 177 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE – no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da C.F. c/c o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA (VPNI) – no valor de 5/5 (cinco quintos) da diferença entre a remuneração do cargo em comissão e o vencimento do cargo efetivo, correspondente a R$ 10.704,00 (dez mil, setecentos e quatro reais), nos termos do artigo 148, inciso I da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

PROVENTO MENSAL A SER PAGO – no valor de R$ 11.768,80 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de agosto de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:336B421E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Codajás vem por meio desta retificar o Aviso de Licitação do **Pregão Presencial nº 019/2016**, publicado no dia 25 de agosto de 2016, **ONDE SE LÊ:** O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede Comissão Municipal de Licitação, no período de 25/08/2016 a 09/09/2016, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)." **LEIA-SE**: "O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 25/08/2016 a 09/09/2016, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais). "

=Codajás (AM), 29 de agosto de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:6D7BD53F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 657/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de MOTORISTA DE AUTO CNH D - SEDE-SETOR 7 – DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **MARCOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA,** em virtude da classificação em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 019/2016, para o exercício do cargo efetivo de **MOTORISTA DE AUTO CNH D – SETOR 07 –** lotado na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de Agosto de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:ADE4F94D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 030, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 – GB/PMI

Autoriza a Comissão Geral de Licitação da administração direta a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, das Autarquias municipais do Poder Executivo deste munícipio, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as autarquias municipais são entidades da administração pública indireta, criados por lei específica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas;

CONSIDERANDO que as autarquias gozam de autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que as autarquias desta municipalidade não detém de estrutura própria, física e pessoal, para instalar e manter uma

Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado *a Comissão Geral de Licitação da administração direta a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, das Autarquias municipais do Poder Executivo deste munícipio.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A96C2E09

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 655/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29/07/2016, Edição, que trata da NOMEAÇÃO do Sr. JAMES PEREIRA DE BRITO, na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 25/07/2016. Código Identificador: 9D6B5BE0.

ONDE LÊ: NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA

LEIA-SE: EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO CONFORME PORTARIA Nº 655/2016-GAB/PMI, a partir do dia 01/08/2016.

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 655/2016 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de Agosto de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2DCE4B02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 675/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido o Sr. **JAMES PEREIRA BRITO**, na função de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Agosto de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:17C9C8F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 676/2016 – CCI/GAB/PMI

Designa o servidor ANTONIO SILVA DA MOTA para o desempenho da função de Coordenador do Polo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, em Iranduba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO que o Município de Iranduba firmou contrapartida com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na qual tem responsabilidades em um Termo de Cooperação Técnica, que referem-se na entrega de um prédio onde funcionará o Polo da universidade retro, bem como servidores para a coordenação e manutenção do prédio em comento.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR,** o servidor **ANTONIO SILVA DA MOTA**, do quadro efetivo, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o desempenho da função de Coordenador do Polo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, em Iranduba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Iranduba, em 30 de agosto de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6171C9D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2016 – GP – PMJ DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor o **Sr. MATEUS CARVALHO MAIA,** inscrito no **CPF: 729.001.802-87,** do **Cargo de Confiança em Comissão de ASSESSOR** do Município de Japurá, **a partir de 22 de Agosto de 2016.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 22 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8B6E7D70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o subsídios dos agentes políticos do Município de Manacapuru, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores.

Considerando o exposto na Constituição Federal, artigo 29, inc. V, VI e VII; 29-A e seus incisos e parágrafos; 37, inc. X, XI e XII; e, 39, §4º, que tratam sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, bem como sobre os limites de despesa do Poder Legislativo Municipal;
Considerando o que dispõe a Constituição do Estado do Amazonas, art. 124, § 2º;
Considerando o §4º do Artigo 1º da Resolução nº 19, de 23 de agosto de 2012 – TCE/AM que 'institui o sistema para análises e consolida as normas sobre fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências';
Considerando o que dispõe o §Único do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e ainda Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declarar, por força deste DECRETO, o encerramento do prazo previsto no §Único do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º Determinar, conforme prever a orientação exposta no §4º do Artigo 1º da Resolução nº 19, de 23 de agosto de 2012 – TCE/AM, que os subsídios dos agentes políticos municipais - Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores -, para a 17ª Legislatura 2017/2020 vigorem seguindo as regras fixadas na 16ª Legislatura 2013/2016, nas seguintes:

I – Lei Municipal nº 197 de 05/12/2012 - Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru para a Legislatura 2013/2016.
II – Lei Municipal nº 198 de 17/12/2012 - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manacapuru para o quadriênio 2013/2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de agosto de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:63F348BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 042, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, para a 17ª Legislatura 2017/2020.

Considerando o Artigo 9º da Resolução nº 19, de 23 de agosto de 2012 – TCE/AM que 'institui o sistema para análises e consolida as normas sobre fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências';
Considerando o que dispõe o §2° do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Determinar, por força desta RESOLUÇÃO, que as normas relativas a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal sobre as viagens oficiais para a 17ª Legislatura 2017/2020, serão as regras fixadas na 16ª Legislatura 2013/2016, dispostas na Resolução nº 018, de 04/12/2012 e alterada pela Resolução nº 022, de 02/04/2013.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de agosto de 2016.

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

VERª. MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FEA8F210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 062/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 062/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 062/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de agosto de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 19 de julho de 2016, ficando a sua vigência até 18 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de julho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 20 de agosto de 2016.

Pelo Contratante:
LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:29C7FB21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 101/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO o memorando de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito em que solicita a exoneração do Servidor Comissionado Carlos Fábio de Souza Marques,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **Carlos Fábio de Souza Marques** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Parlamentar.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir do dia 29 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013

Ciente em: 26 de Fevereiro de 2016

CARLOS FÁBIO DE SOUZA MARQUES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:92C57F15

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
2º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués informa que a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 018/2016 – CML/MAUÉS, agendada no dia 29 de agosto de 2016, às 10h00min, objetivando a "**Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando os serviços das obras complementares da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia**", de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão da ausência de empresas no certame.

Maués (AM), 30 de agosto de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:81112C41

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2016 – CML/MAUÉS

A Prefeitura Municipal de Maués, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1045/2015, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas no dia 21/09/2015, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** que após a análise das propostas de preços apresentados pelas empresas habilitadas na licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 017/2016, cujo objeto é a *"Contratação de pessoa jurídica especializada visando à Construção de Feira Popular para o Município de Maués de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos"* e considerando ainda, *aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico* datado de 17 de agosto de 2016, *parecer jurídico preliminar* datado de 30 de agosto de 2016, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa ANALU CONSTRUTORA EIRELI – ME - ME, CNPJ: 06.354.726/0001-09, situada na Rua: Machantaria, N° 204, Bairro: Vista Alegre, CEP: 69.250-000 – Careiro/AM e por descumprirem exigências contidas no instrumento convocatório, conforme apontamentos no parecer técnico da engenharia **DESCLASSIFICOU** a empresa METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 00.715.781/0001-09, situada na Rua: 170, N° 19 – QD: 317, Núcleo 15, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 69.098-010 – Manaus/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, fica aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Maués (AM), 30 de agosto de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:FB2417C4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
3° AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2016 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 018/2016 – CML/MAUÉS, no dia 20 de setembro de 2016, às 10h00min, objetivando a **"Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando os serviços das obras complementares da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia"**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 31/08/2016 à 19/09/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 30 de agosto de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:73A7D174

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CARTA CONTRATO ADVOGADO

CARTA CONTRATO Nº. 001/2016.

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ** e a Pessoa Física **DR. CRISTIAN MENDES DA SILVA**, na forma a seguir:

No dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, presentes a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.375/0001-09, situada na Rua Benjamin Constant, nº 50 - Japiim - Cep: 69.260-000 – Novo Aripuanã-AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Emerson Nascimento Alves**, portador da cédula de identidade N.01269614-5, CPF N. 626.552.132-20, residente e domiciliado no Município de Novo Aripuanã à Rua Pergentina Mittouzo, 13 – Centro, e do outro lado o Doutor **CRISTIAN MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, daqui por diante denominada **CONTRATADO,** inscrito regularmente na OAB/RO sob o nº 4380, e no CPF sob o nº. 858.341.229-49, com escritório localizado na Cidade de Manaus/Am na Rua Misushiro, 154 – Condomínio Acqua Avenida das Torres, Apartamento 01, Bloco 01– Parque 10 de Novembro, com base no processo licitatório através de Convite e, tendo em vista o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO Nº 001/2016**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força desta Carta Contrato, a **CONTRATADO** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de consultoria Jurídica, na forma do edital de convite e da proposta aceita, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada pelo **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta Carta-Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Carta-Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto nesta Carta-Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de materiais em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvido o Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO,** no que concerne à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição de materiais, serviços e obras não implicam co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência desta contratação. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será o único integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e aos seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR: O valor da presente Carta-Contrato é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Carta Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas, parte, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Novo Aripuanã - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 10, do Orçamento, vigente para o corrente exercício, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, vigente para o corrente exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO: O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado de acordo com as normas deste Poder Legislativo de Novo Aripuanã.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo inicial de execução do objeto desta Carta-Contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 meses, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado **(IGPM)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a seguinte fórmula:

R = V (I – Io) / Io,onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.
V = é o preço contratual, a preços iniciais do instrumento contratual, a ser reajustado.
I = é o índice correspondente ao mês da execução dos serviços.
Io= é o índice do mês referente à data base dos preços (mês: de março de 2017).

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice indicado na presente Carta-Contrato poderá ser trocado por outro índice oficial desde que seja também compatível com a prestação dos serviços. Para tanto o **CONTRATANTE** deverá justificar a alteração através de despacho fundamentado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: O objeto desta contratação será recebido definitivamente por preposto do **CONTRATANTE** designado para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Inciso II do art. 73, da Lei **nº.** 8,666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capitulo IV, da Lei **nº.** 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão da Carta-Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pelo **CONTRATANTE**:

a. Advertência.
b. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da Carta-Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la.
d. Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor desta Carta-Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a esta Carta-Contrato.
e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Pública,** por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá realizar a cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou comissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de sanar o pagamento da multa que tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO: Esta carta-Contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
d) Atraso injustificado no início dos serviços.
e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE.**
g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
j) Dissolução da sociedade.
l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução da Carta-Contrato.
m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere à Carta-Contrato.
n) Supressão por parte do **CONTRATANTE,** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da carta-Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da área local para execução do objeto, nos prazos contratuais.
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução da Carta-Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão da Carta-Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” ;
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta, sem prejuízos das sanções previstas em Lei a assunção imediata do objeto da Carta-Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da presente Carta-Contrato:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa e da aplicação das penas de: advertência, suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Carta-Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** deverá manter-se plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica a esta Carta-Contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de seus subcontratados, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusivo por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incida diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência e que tenham sido considerados em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações destas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Esta Carta-Contrato será alterada mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado da Carta-Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral desta Carta-Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive às perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial da Carta-Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente Carta-Contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Novo Aripuanã, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: A presente Carta-Contrato será publicada sob forma de extrato conforme determina a Lei Orgânica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: A presente Carta-Contrato será regida pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes a presente Carta-Contrato, especialmente a da Lei **nº.** 8.666/93 e suas alterações posteriores. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Novo Aripuanã, 22 de janeiro de 2016.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã
Pelo Contratante

CRISTIAN DA SILVA MENDES
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado na forma de extrato no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica deste Poder.

Novo Aripuanã, 22 de janeiro de 2016.

ALBERDAM CAVALCANTE CHAVES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:5A04E50D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CARTA CONTRATO ANC

CARTA CONTRATO Nº 002/2016, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Objetivando a Contratação dos Serviços de Manutenção, registro de Domínio, Hospedagem e Administração dos Portais da Transparência e Institucional.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2016, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.811.375/0001-09, com sede na rua Benjamin Constant, s/n - Japiim, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **EMERSON NASCIMENTO ALVES**, portador do CPF 626.552.132-20, e no outro pólo a Firma **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 11.588.406/0001-53, situada, na Av. Rio Jutaí, 816, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **ERNANI CALDAS DE JESUS**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1264480-3-SSP/AM e do CPF nº. 598245302-15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial do Despacho exarado pelo Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinadas a presente CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇAO, REGISTRO DE DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Por força desta **CARTA CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços referentes à criação de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor global da presente **CARTA CONTRATO** importa a quantia de R$7.230,00 (Sete mil, duzentos e trinta reais)**,** o pagamento será efetuado mediante atesto de execução.
PARÁGRAFO PRIMEIRO*:* O pagamento resultante da contratação do objetivo será feito contra a emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade, apresentadas na secretaria solicitante, a qual atestará a(s) nota(s) e encaminhará os citados documentos à Secretaria Municipal de Finanças.
PARÁGRAFO SEGUNDO*:* A presente **CARTA CONTRATO** é irreajustável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO*:* As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2016, através da Dotação Orçamentária: Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, No Valor de R$7.230,00 (sete Mil duzentos e trinta reais), sendo: R$ 30,00 (Trinta reais) de Registro do domínio no Provedor e R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal relativo a hospedagem e administração do portal, totalizando o valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) que corresponde o período de janeiro a dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:
O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços que será de 12 (doze) meses corridos, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta **CARTA CONTRATO** e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido, no Projeto Básico e Planilha Orçamentária e ainda:
PARÁGRAFO PRIMEIRO*:* a **CONTRATADA** será responsável também por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA**, será responsável pela elaboração do layout e design de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal da web, desenvolvimento de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portal, criação de programa para exportação de documentos eletrônicos, Hospedagem de sitio em servidor na Internet, manutenção do portal – Evolutiva, adaptativa, perfectiva e corretiva.
PARÁGRAFO TERCEIRO*: à* CONTRATADA, será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
É de responsabilidade de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas desta **CARTA CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da **CARTA CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:
À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
Advertência;
Multas moratórias 1% (um por cento) do valor da **CARTA CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **CONVITE** não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATAD**A recusar-se a executá-lo;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do estado do amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na **CARTA CONTRATO** e demais cominações legais;
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal),

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

A presente **CARTA CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 78, 87 e 109 da lei nº 8.666 de 21 de 1993 e demais alterações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:
Serão incorporadas a esta **CARTA CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações legais.
PARÁGRAFO ÚNICO: a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente **CARTA CONTRATO**.
PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Fora da Comarca de Novo Aripuanã no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas desta CARTA CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IDO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:
Esta **CARTA CONTRATO** é decorrente de Dispensa de Licitação, constantes dos autos, por despacho da Ilma. Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.
PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

Novo Aripuanã, (AM), em 25 de Janeiro de 2016.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã
Contratante

ERNANI CALDAS DE JESUS
ANC Tecnologia da Informação LTDA
Contratado

Testemunhas:
_____
C.P.F : _____
_____
C.P.F: _____

ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições, conforme a Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, que tornou Dispensa a licitação de CONTRTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO,REGISTRO DE DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL.

RESOLVE:
I – Autorizar a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.588.406./0001-53 a executar o serviço, conforme descrito na CARTA CONTRATO Nº 002/2016 e em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto base.
II – A Câmara Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução;
III – O valor global desta locação é de R$7.230,00 (Sete Mil duzentos e trinta reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto da execução;
IV – O período de execução será de 12 (doze) meses;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã

Ciente em: _____ / _____ / _____

ANC Tecnologia da Informação LTDA
ERNANI CALDAS DE JESUS
Contratado

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal em 25/01/16 Conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:5ABB6845

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CARTA CONTRATO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA Nº 003/2016.

Carta Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a Empresa R. DE Q. BRANCO, na forma a seguir:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no Estado do Amazonas, situada a Rua Benjamin Constant s/n, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 15.811.375/0001-09, representado neste ato pelo Senhor Presidente EMERSON NASCIMENTO ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Novo Aripuanã, na Rua Pergentina Mittouzo nº 13, portador do RG nº 1269614-5 SSP/AM e do CPF nº 626.552.132-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

Contratada: A Empresa R. DE Q. BRANCO - ME, estabelecida na Rua Coronel Paes, S/Nº - Japiim - Novo Aripuanã - Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.460.609/0001-67, representada pelo seu proprietário Sr. RUBEM DE QUEIROZ BRANCO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0845468-0 – SSP/AM e do CPF nº 342.563.182-91, residente no município de Novo Aripuanã, na Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, doravante denominada de CONTRATADA.

Por este instrumento contratual público, de um lado a Câmara Municipal de Novo Aripuanã e do outro lado a empresa R. DE Q. BRANCO - ME, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Vereador Presidente e em conseqüência do Processo Licitatório modalidade Convite, fundamentado nos artigos 22, III e 23, II "a" da Lei n° 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, nos moldes do disposto na Lei Orgânica, é lavrada a presente CARTA-CONTRATO, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Carta-Contrato tem por escopo a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atendimento das necessidades rotineiras do Poder Legislativo, ao longo do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

A Carta-Contrato será executada em regime de fornecimento de acordo com requisições expedidas pela secretaria de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Por força desta Carta-Contrato, a Contratante compromete-se a pagar à Contratada a quantia global de R$ 35.449,50 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), conforme a ordem de entrega dos bens e faturamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

O prazo de vigência da Carta-Contrato compreenderá o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta Carta-Contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Unidade/programa/atividade:
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

I. São obrigações da CONTRATADA:

a) manter em depósito a quantidade de produtos licitados;
b) entregar, no prazo máximo de 24 horas, as mercadorias solicitadas pelos funcionários credenciados pela Câmara Municipal;
c) manter controle das mercadorias fornecidas;
d) garantir a qualidade dos produtos adquiridos;
e) repor produtos não aceitos ou diferentes dos licitados.

I. São obrigações da CONTRATANTE:

a) solicitar o objeto desta Carta-Contrato através de requisição devidamente assinada por funcionário público competente para a liberação de mercadoria;
b) credenciar um funcionário responsável pela emissão de requisição;
c) efetuar o pagamento em dias do material fornecido conforme faturamento devidamente atestado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida:

a) Administrativamente:

I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;
II. Unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa;
III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;
IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;
VI. Pela incidência pela Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) Judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral da Contratante, não ensejará à Contratada indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente Carta-Contrato poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;
II. Para prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Quarta;
III. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos da Carta-Contrato;
b) quando necessária a modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

IV. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Carta-Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pela Administração, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA:

A Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração desta Carta-Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Carta-Contrato está sendo lavrada nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã/AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Carta-Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Carta-Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Aripuanã, Amazonas, 01 de fevereiro de 2016.

Contratante:
EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã,
Pela Contratante.

RUBEM DE QUEIROZ BRANCO
Proprietário da Firma: R. de Q. Branco – ME,
Pela Contratada.

Testemunhas:

Nome: _____
RG:

Nome:_____
RG:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal em 01/02/16 Conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:BAE165C3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CARTA CONTRATO-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CARTA- CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL E CARGA DE GÁS), DE Nº. 004/2016.

Carta Contrato para a Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel e Carga de Gás), firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a Empresa VALDENOR PALHETA COSTA, na forma a seguir:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA, no Estado do Amazonas, situada a Rua Benjamin Constant s/n, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 15.811.375/0001-09, representado neste ato pelo Senhor Presidente simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Presidente **EMERSON NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Novo Aripuanã, na Rua Pergentina Mittouzo nº 13, portador do RG nº 1269614-5 SSP/AM e do CPF nº 626.552.132-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE.**

Contratada: A Empresa **VALDENOR PALHETA COSTA**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito público privado, estabelecida na cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, na Rua 19 de dezembro, S/Nº - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.051.857/0001-54, neste ato representado por seu Proprietário Senhor **VALDENOR PALHETA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1391075-2 SSP-AM e do CPF nº. 605.155.142-91, doravante denominada de **CONTRATADA.**

Por este instrumento contratual público de um lado a Câmara Municipal de Novo Aripuanã e do outro lado a empresa **VALDENOR PALHETA COSTA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em consequência da dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO Nº. 004/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força desta Carta Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, combustíveis e lubrificantes na forma da planilha orçamentária e da proposta aprovada, constantes dos autos do presente Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os materiais ora solicitados serão entregues conforme requisições expedidas pela secretaria de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução do fornecimento, dentro dos ditames do Plano de Trabalho e das Especificações apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações: social, trabalhista, fiscal, ou previdenciária, bem como

por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO – O prazo de execução dos serviços ora contratado é de 11 (onze) meses corridos, contado a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR – O preço global do fornecimento é de **R$ 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais),** e as despesas referente a fornecimento da presente carta contrato, correrão a conta da dotação 0101.031.001.2.001- Manutenção da Câmara Municipal e elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, Recursos –10 –Recursos Próprios, do Orçamento do Exercício financeiro de **2016**.
.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO – A forma de pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente a cada fornecimento efetivamente executados dentro do prazo de contratação. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos em que à variação dos preços praticados pelo Governo Federal para o setor obrigar o **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo, não será necessário à adição de termo aditivo, podendo o complemento da despesa até o limite da quantidade estabelecida pelo projeto básico, ser processada através de apostila mento com empenhamento suplementar, até o limite do acréscimo da variação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tanto a apostila como à nota de empenho suplementar farão parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através das cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA – O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº. 8.666/93 dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial; execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couber, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas referentes à execução da presente Carta Contrato correrão à conta do Destaque Orçamento, para o presente exercício financeiro de **2016**, no valor de **R$ 7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, de acordo com às informações constantes dos autos do presente processo, cuja Nota de Empenho se encontra nele anexada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO – O foro da presente Carta Contrato é o da cidade de Novo Aripuanã, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93. O **CONTRATADO** declara conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas na presente Carta Contrato.

Novo Aripuanã (AM), 01 de fevereiro de 2016.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã,
Pela Contratante

VALDENOR PALHETA COSTA
Proprietário da Empresa Valdenor Palheta Costa,
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF Nº

2. _____
NOME:
CPF Nº

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal em 01/02/16 Conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:1535D867

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CARTA CONTRATO-A.L.R LAURIA

CARTA CONTRATO Nº 005/2016
Ref.: CARTA CONVITE N° 003/2016

CARTA CONTRATO, que celebram entre si a **CÂMARAMUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ** e a empresa **A L R LAURIA - ME,** objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, através da **CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita** no CNPJ/MF sob o nº.15.811.375/0001-09, localizada a Rua Benjamin Constant, s/n, Bairro Japiim CEP **69.260-000,** Novo Aripuanã, AM, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Senhor **EMERSON NASCIMENTO ALVES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Novo
Aripuanã, na Rua Pergentina Mittouzo nº 13, portador do RG nº 1269614-5 SSP/AM e do CPF nº 626.552.132-20 , e do outro lado a empresa **A L R LAURIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 08.679.463/0001-33, situada na **RUA CONSTELAÇÃO DE TOURO, 166 SALA 03 ALEIXO** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por ANA LÚCIA REIS LAURIA**, CPF 240.343.042-00, RG 636.782 SSP/AM, RUA NUMERO 11, COND PARQUE ARIPUANÃ – DOM PEDRO** em consequência do processo de CARTA CONVITE**,** fundamentado na ***LEI N. º 8.666/93 ART. 22º INCISO III E ART. 23º INCISO II, ALINEA "A"***, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal, nos moldes do disposto na Lei Orgânica, é lavrada a presente **CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pela presente **CARTA CONTRATO,** a **CONTRATADA,** obriga-se a prestar **DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF.**

§ 1º - Os prazos para inserção das informações deverão ser enviados com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento da obrigação.

§ 2º - As informações necessárias ao processamento das informações pelo Setor de Pessoal, podendo ser entregues em mãos ou enviadas através de fax, não se responsabilizando a **CONTRATADA** por eventuais atrasos decorrentes da falta do fornecimento desses dados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A **CARTA CONTRATO** será executada em regime de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para cada mês de processamento e transmissão de dados dos sistemas FOLHA DE PAGAMENTO E GFIP/SEFIP será pago à **CONTRATADA** a quantia de **R$ 982,00(Novecentos e Oitenta e Dois Reais).**

O valor global da **CARTA CONTRATO** será de R$ 10.802,00 (dez mil Oitocentos e dois reais), compreendendo o processamento transmissão das informações meses de Fevereiro a dezembro de 2016 e do 13º salário.
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da **CARTA CONTRATO** é passa a vigorar a partir de 10 **de FEVEREIRO de 2016,** findando o prazo em **31 de Dezembro de 2016,** admitindo prorrogação.

A nova **CARTA CONTRATO** será reajustada de acordo com a vontade das partes e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.
Esta CARTA CONTRATO poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sempre por termos aditivos, numerados em ordem crescente, observado os respectivos créditos Orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2016, através da dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01–Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001–Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39–Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações da **CONTRATADA:**
a) Inclusão em programa informatizado de dados funcionais dos servidores públicos para elaboração da Folha de Pagamento;
b) Processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;
c) Processamento e transmissão anual de informações do sistema RAIS;
d) Processamento e transmissão anual de informações do sistema DIRF;

II - São obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações dos servidores públicos para inclusão na ficha funcional informatizada;
b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão mensal de informações à previdência social através do sistema Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;
c) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão anual da RAIS;
d) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o processamento e transmissão anual da DIRF;
e) Realizar o pagamento dos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública;
f) A fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser rescindida:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
c) Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
d) Atraso injustificado no início dos serviços.
e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE.**
g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
i) Instauração de insolvência civil.
j) Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução da **CARTA CONTRATO.**
l) Falecimento da **CONTRATADA.**
m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere à **CARTA CONTRATO.**
n) Supressão por parte da **CONTRATANTE,** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da **CARTA CONTRATO,** além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pela **CONTRATANTE**, da área local ou a não prestação de informações necessárias para execução do objeto, nos prazos contratuais.
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução da **CARTA CONTRATO.**

A rescisão da **CARTA CONTRATO** poderá ser:

I - Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m" ;
II - Amigavelmente pelas partes;
III - Judicialmente.

A rescisão administrativa, quando determinada por ato escrito e unilateral da **CONTRATANTE**, não ensejará à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
A presente **CARTA CONTRATO** poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE,** pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral desta **CARTA CONTRATO,** que aumente os encargos da **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

A presente **CARTA CONTRATO** não forma qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATANTE** dispensa a apresentação de garantia na celebração desta **CARTA CONTRATO,** com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

A presente **CARTA CONTRATO** será publicada sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente **CARTA CONTRATO** está sendo lavrada nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Esta **CARTA CONTRATO** está vinculada à **CARTA CONVITE** autuada sob o **nº 003/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de NOVO ARIPUANÃ/AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **CARTA CONTRATO,** não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente **CARTA CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

NOVO ARIPUANÃ, 10 de Fevereiro de 2016.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
RG Nº 1269614-5 SSP/AM
CPF Nº 626.552.132-20
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

A L R Lauria - ME
CNJ Nº 08.679.463/0001-33
ANA LÚCIA REIS LAURIA
Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal em 10/02/16 Conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:6D36C556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Declara Situação de Emergência, nas áreas do Município de Novo Aripuanã/Am, afetadas pela Estiagem – 1.4.1.1.0., conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO estar o município de Novo Aripuanã, abalado com a grande ESTIAGEM, ocorrida no mês de Julho e se agravando no mês de Agosto de 2016, causando danos importantes e elevando prejuízos a população do município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população que residem próximo das áreas afetadas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como situação de emergência no Município de Novo Aripuanã, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE – e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM, conforme IN/MI nº 01/2012, ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 30 de agosto de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:76F21EAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA N 134/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 134-CMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (am), CONCEDE PASSAGENS AÉREAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor **DIELSON CANTO BRELAZ** para viajar a Manaus no período de 31/08/2016 a 04/09/2016, com o objetivo de participar de reuniões na Record - Processamento e Contabilidade - LTDA, para tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Parintins.

II – CONCEDER passagens aéreas no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	31/08/2016	10:20	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	04/09/2016	08:45	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de agosto de 2016.

VER. EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1CC30303

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA N 129/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 129-CMP, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA VEREADOR presidente PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NAS COMUNIDADES: MONTE SINAI DO TRAPIÁ, MANAIM E SANTO ANTONIO DO ARAUÁ - AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador-presidente para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades de Monte Sinai do Trapiá, Manaim e Santo Antonio do Arauá, com datas previstas para os dias: 20, 21, 27 e 28/08/2016, com o objetivo de participar de visitas nas escolas que estão sendo construídas nestas localidades.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Monte Sinai do Trapiá/ Parintins, Parintins/ Manaim/ Parintins, Parintins/Santo Antonio do Arauá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de Agosto de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente em Exercício da Câmara

Obs: republicado por incorreção na publicação de n º 1672 de 22 de agosto de 2016.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:ABF956BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 135/CMP, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, as comemorações da Semana da Pátria, bem como o feriado Estadual no dia 05 de setembro de 2016, e o Feriado Nacional, no dia 07 de setembro de 2016;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** o expediente da Câmara Municipal de Parintins, no dia 06 de setembro de 2016, como forma de conter gastos no âmbito deste Poder Legislativo;

II – **DETERMINAR** o retorno às atividades do Poder Legislativo, a partir do dia 08 de setembro de 2016 (quinta-feira).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de agosto de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2D5AABC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 186 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JULIE RODRIGO PORTO DA SILVA, nº OAB-7818**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de agosto de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:B95C603D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/SRP Nº 018/2016- CPL/PMSGC, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PELO PERÍODO DE 05 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

Onde se lê:
05 MESES.

Leia-se:
04 MESES.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 22 DE AGOSTO DE 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:E9AB1E72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - CPL
ASSINATURA:25 de maio de 2016.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP.**
OBJETO: "PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTES À ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, BEM COMO A CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SISTEMA E-CONTAS,"
VALOR GLOBAL: R$ 130.594,56 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas:
02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças,
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – RO

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Silves no dia 25/05/2016. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CE05E9D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - CPL
ASSINATURA: 17 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: "Empresa especializada para executar serviços de gerenciamento e manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal Oficial, no Portal da Transparência, na extranet e nos hotsites existentes e que venham a ser criados, todos da Prefeitura de Silves,"
VALOR GLOBAL: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas:
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 R.O.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Silves no dia 17/06/2016. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7B573C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Objeto: Fornecimento de materiais químico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, Rua Av. Ayrão, n° 690, Bairro: Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 203.044,15 (duzentos e três mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos),** para os itens 01 a 48, adjudicado pela empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.**
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 017/2016 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal nº 088/2010. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 017/2016 - SRP.

Silves, 10 de agosto de 2016.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 10 de agosto de 2016, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS S. BOTELHO
Secretária Municipal de Administração

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ nº 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:66F67496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 03.06.2016.

ONDE SE LÊ:
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar de tipo janela,através do Sistema de Registro de Preço.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal nº 088/2010. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 012/2016 – SRP

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar de tipo janela e tipo Split, através do Sistema de Registro de Preço.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal nº 088/2010. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 013/2016 - SRP.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 29 de agosto de 2016.

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:00B676A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 15.06.2016.

ONDE SE LÊ:

Nº do Contrato	Contratado	Valor
003/2016	Arlene Barros Marques	R$ 7.368,90

004/2016	Dilson Serra Barreto	R$ 7.563,87
005/2016	Iolanda Viana Paiva	R$ 7.138,11
006/2016	João Filho Moreira de Castro	R$ 7.699,72
007/2016	Leonidas Ferreira Nunes	R$ 7.961,16
008/2016	Márcia Andréia da Silva Grana	R$ 10.543,90
009/2016	Mauricelia Pinheiro dos Santos	R$ 5.788,84
010/2016	Maria Puresa do Carmo Costa da Silva	R$ 3.002,80
011/2016	Marinildes da Silva Grana	R$ 7.402,22
012/2016	Marta Antonia da Silva Grana	R$ 13.135,12
013/2016	Raimundo Nunes de Lima	R$ 7.523,86
VALOR GLOBAL CONTRATADO		R$ 85.128,50

LEIA-SE:

Nº do Contrato	Contratado	Valor
003/2016	Arlene Barros Marques	R$ 7.368,90
004/2016	Dilson Serra Barreto	R$ 7.563,87
005/2016	Iolanda Viana Paiva	R$ 7.138,11
006/2016	João Filho Moreira de Castro	R$ 7.699,72
007/2016	Leonidas Ferreira Nunes	R$ 7.961,16
008/2016	Márcia Andréia da Silva Grana	R$ 10.543,90
009/2016	Mauricelia Pinheiro dos Santos	R$ 5.788,84
010/2016	Maria Puresa do Carmo Costa da Silva	R$ 3.002,80
011/2016	Marinildes da Silva Grana	R$ 7.402,22
012/2016	Marta Antonia da Silva Grana	R$ 13.135,12
013/2016	Raimundo Nunes de Lima	R$ 7.523,86
014/2016	Maria Elita Ribeiro da Silva	R$ 7.117,30
VALOR GLOBAL CONTRATADO		R$ 92.245,80

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 29 de agosto de 2016.

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:D6316F19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 064.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 064/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 064/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 064/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 457 /2016, Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente (freezer, geladeira, ventilador) e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, resultante do Pregão nº 064/2016, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Tefé, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Licitado Unit	Vlr Glob Licitado
1	P A COMERCIAL ME	R$ 3.150,00	R$ 315.000,00
2	P A COMERCIAL ME	R$ 4.300,00	R$ 430.000,00
3	P A COMERCIAL ME	R$ 1.050,00	R$ 94.500,00
4	P A COMERCIAL ME	R$ 153,00	R$ 13.770,00
5	P A COMERCIAL ME	R$ 530,00	R$ 42.400,00
6	P A COMERCIAL ME	R$ 1.550,00	R$ 124.000,00
7	P A COMERCIAL ME	R$ 2.230,00	R$ 223.000,00
8	P A COMERCIAL ME	R$ 3.900,00	R$ 390.000,00
9	P A COMERCIAL ME	R$ 2.710,00	R$ 406.500,00
10	P A COMERCIAL ME	R$ 810,00	R$ 64.800,00
11	P A COMERCIAL ME	R$ 305,00	R$ 45.750,00
12	P A COMERCIAL ME	R$ 790,00	R$ 118.500,00
13	P A COMERCIAL ME	R$ 260,00	R$ 15.600,00
14	P A COMERCIAL ME	R$ 1.670,00	R$ 167.000,00
15	P A COMERCIAL ME	R$ 2.630,00	R$ 263.000,00
16	P A COMERCIAL ME	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
17	P A COMERCIAL ME	R$ 6.100,00	R$ 122.000,00
18	P A COMERCIAL ME	R$ 785,00	R$ 78.500,00
19	P A COMERCIAL ME	R$ 370,00	R$ 55.500,00
20	P A COMERCIAL ME	R$ 470,00	R$ 47.000,00
21	P A COMERCIAL ME	R$ 570,00	R$ 28.500,00
22	P A COMERCIAL ME	R$ 360,00	R$ 21.600,00
23	P A COMERCIAL ME	R$ 550,00	R$ 22.000,00
24	P A COMERCIAL ME	R$ 270,00	R$ 16.200,00
25	P A COMERCIAL ME	R$ 150,00	R$ 1.800,00
26	P A COMERCIAL ME	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
27	P A COMERCIAL ME	R$ 42,00	R$ 1.680,00
28	P A COMERCIAL ME	R$ 550,00	R$ 550,00
29	P A COMERCIAL ME	R$ 450,00	R$ 900,00
30	P A COMERCIAL ME	R$ 160,00	R$ 480,00
31	P A COMERCIAL ME	R$ 110,00	R$ 440,00
32	P A COMERCIAL ME	R$ 350,00	R$ 350,00
33	P A COMERCIAL ME	R$ 140,00	R$ 1.400,00
34	P A COMERCIAL ME	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
35	P A COMERCIAL ME	R$ 150,00	R$ 900,00
36	P A COMERCIAL ME	R$ 1.167,70	R$ 1.167,70
37	P A COMERCIAL ME	R$ 130,00	R$ 1.300,00
38	P A COMERCIAL ME	R$ 750,00	R$ 750,00
39	P A COMERCIAL ME	R$ 550,00	R$ 550,00
40	P A COMERCIAL ME	R$ 130,00	R$ 1.170,00
41	P A COMERCIAL ME	R$ 150,00	R$ 1.350,00
42	P A COMERCIAL ME	R$ 190,00	R$ 1.140,00
43	P A COMERCIAL ME	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
44	P A COMERCIAL ME	R$ 650,00	R$ 1.300,00
45	P A COMERCIAL ME	R$ 480,00	R$ 480,00
46	P A COMERCIAL ME	R$ 240,00	R$ 480,00
47	P A COMERCIAL ME	R$ 350,00	R$ 700,00
48	P A COMERCIAL ME	R$ 30,00	R$ 120,00
49	P A COMERCIAL ME	R$ 890,00	R$ 3.560,00
50	P A COMERCIAL ME	R$ 135,00	R$ 5.940,00
51	P A COMERCIAL ME	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
52	P A COMERCIAL ME	R$ 100,00	R$ 2.800,00
53	P A COMERCIAL ME	R$ 70,00	R$ 3.360,00
54	P A COMERCIAL ME	R$ 450,00	R$ 1.800,00
55	P A COMERCIAL ME	R$ 130,00	R$ 650,00
56	P A COMERCIAL ME	R$ 55,00	R$ 660,00
57	P A COMERCIAL ME	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
58	P A COMERCIAL ME	R$ 690,00	R$ 11.040,00
59	P A COMERCIAL ME	R$ 100,00	R$ 4.800,00
60	P A COMERCIAL ME	R$ 175,00	R$ 1.050,00
61	P A COMERCIAL ME	R$ 470,00	R$ 470,00
62	P A COMERCIAL ME	R$ 350,00	R$ 2.800,00
63	P A COMERCIAL ME	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
64	P A COMERCIAL ME	R$ 420,00	R$ 840,00
65	P A COMERCIAL ME	R$ 300,00	R$ 2.700,00
66	P A COMERCIAL ME	R$ 350,00	R$ 700,00
67	P A COMERCIAL ME	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
68	P A COMERCIAL ME	R$ 180,00	R$ 180,00
69	P A COMERCIAL ME	R$ 820,00	R$ 820,00
70	P A COMERCIAL ME	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
71	P A COMERCIAL ME	R$ 525,00	R$ 1.575,00
72	P A COMERCIAL ME	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
73	P A COMERCIAL ME	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
74	P A COMERCIAL ME	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
75	P A COMERCIAL ME	R$ 430,00	R$ 430,00
76	P A COMERCIAL ME	R$ 120,00	R$ 360,00
77	P A COMERCIAL ME	R$ 315,00	R$ 315,00
78	P A COMERCIAL ME	R$ 230,00	R$ 230,00
79	P A COMERCIAL ME	R$ 245,00	R$ 490,00
80	P A COMERCIAL ME	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
81	P A COMERCIAL ME	R$ 50,00	R$ 100,00
82	P A COMERCIAL ME	R$ 932,00	R$ 932,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 11 de agosto de 2016.

*Republicado por conter correções.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0F5706BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2016 – CPL/PMT

No dia doze de agosto ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente (freezer, geladeira, ventilador) e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** resultante do Pregão nº 064/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 457/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: P A COMERCIAL - ME, CNPJ Nº 02.704.436/0001-97;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UNIDADE	100	FREEZER, Descrição: Horizontal; Tipo de degelo: Manual; Capacidade líquida: 385 a 419 litros; Cor: Branca; Pés com rodízios; Dreno de degelo frontal; Alimentação: 127 ou 220 volts.	R$ 3.150,00
2	UNIDADE	100	FREEZER, Tipo: horizontal, Capacidade: na faixa entre 518 e 574 litros, Tensão: compatível com rede 127 ou 220 V, 60 Hz, conforme indicação do órgão solicitante, Cor: a escolher, Tipo Tampa: balanceadas, Tipo Pés: com rodízios, Características Adicionais: com chave, gabinete interno galvanizado, dreno frontal dupla ação: freezer/refrigerador .	R$ 4.300,00
3	UNIDADE	90	LIQUIDIFICADOR, Tipo: Industrial; Material: Corpo e o copo em aço inox; Capacidade Copo: 10 litros; Potência: 1000 W; Voltagem: Bivolt	R$ 1.050,00
4	UNIDADE	90	LIQUIDIFICADOR, Material: corpo pvc, Capacidade Copo: 1,5 l, Tensão: 110/220 V, Quantidade Velocidade: mínimo 3 , Funções: pulsar e autolimpante, Características Adicionais: facas em aço inoxidável integradas ao copo, tampa e sobretampa com travamento, sobretampa com dosador, pés emborrachado	R$ 153,00
5	UNIDADE	80	FOGÃO DOMÉSTICO, Material: tampa em vidro total, mesa sobreposta em inox, puxador do forno em metal., Quantidade Bocas: 04, Cor: branca, Modelo: piso, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Acendimento automático total, Vidro duplo na porta do forno, Válvula de segurança no forno, com selo da PROCEL na classe ``A`` ou ``B``, Pintura: esmaltada	R$ 530,00
6	UNIDADE	80	FOGÃO DOMÉSTICO, Material: Estrutura metálica; De mesa; Quantidade de Bocas: 5; Dimensões (LxPxA) (± 10%): 57,3 x 76,0 x 84,7 cm; Características Adicionais: Forno autolimpante com porta de vidro; Acendimento: Automático total; Bivolt; Quantidade de Bocas: 5; Cor: A ser definida pelo órgão solicitante	R$ 1.550,00
7	UNIDADE	100	GELADEIRA, Descrição: 1 Porta; Tipo de degelo: Fost free; Capacidade líquida: 290 a 310 litros; Cor: Branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 110, 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A.	R$ 2.230,00
8	UNIDADE	100	GELADEIRA, Descrição: 2 Portas, Tipo de degelo: Frost Free, Capacidade líquida: 425 a 445 litros; Cor: Branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A.	R$ 3.900,00
9	UNIDADE	150	APARELHO AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: A ou B; SEM INSTALAÇÃO.	R$ 2.710,00
10	UNIDADE	80	BEBEDOURO ELÉTRICO, Tipo: coluna/ torre; Refrigeração com compressor a gás ecológico; Tipo de água: natural e gelada; Com controle de temperatura; 2 torneiras; Gabinete em plástico injetado e chapa de aço; Bandeja de água / pingadeira removível, em plástico; Voltagem: 110V ou 220V. Aplicação: garrafão de 10L e 20L.	R$ 810,00
11	UNIDADE	150	VENTILADOR DE PAREDE, Tipo: de parede, Diâmetro: 60 cm, Características Adicionais: quantidade de pás 3 (três), tiratórias de aproximadamente 180°, com chave liga/desliga, com controle de velocidade separada do aparelho, Tensão: 110/220V	R$ 305,00
12	UNIDADE	150	VENTILADOR DE PAREDE, Tipo: de parede, Diâmetro: 1 m, Potência: 1/2 cv. Vazão: 18.000 mc/h. RPM.: 1120, Tensão: 110/127 ou 220/254 V, Peso: 18 kg, Características Adicionais: velocidade regulável, Abragência: 100m, atinge 25m de distância, hélices em nylon injetado com reforço de fibra, proteção frontal e traseira em grades de arame zincado e baixo de nível de ruído.	R$ 790,00
13	UNIDADE	60	VENTILADOR PEDESTAL, Diâmetro Hélice: 40 cm, Quantidade Velocidade: 3, Tensão: 110/220 V, Potência Absorvida: 120 W, Tipo Acionamento: através interruptor, Características Adicionais: oscilante, inclinação vertical, grade removível, fusível de segurança, coluna telescópica de 122 até 170 cm	R$ 260,00
14	UNIDADE	100	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 32``; Resolução: Full HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	R$ 1.670,00
15	UNIDADE	100	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 42``; Resolução: Full HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	R$ 2.630,00
16	UNIDADE	20	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 50``; Resolução: Full HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	R$ 4.000,00
17	UNIDADE	20	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 55``; Resolução: Full HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	R$ 6.100,00
18	UNIDADE	100	ARMÁRIO, Tipo: Armário de aço 02 portas, com 04 prateleiras reguláveis, Características Adicionais: deverá possuir fechadura , Dimensões (AxLxP): 2,00 X 0,90 X 0,40 m , na cor cinza, com pintura antiferruginosa epoxi	R$ 785,00
19	UNIDADE	150	LONGARINA, Quantidade de assentos: 3 (três); Assento e encosto em polipropileno, com orifícios, alta resistência mecânica contra impactos, formato anatômico; Cada assento com capacidade mínima 120kg; Estrutura da longarina : em tubo de aço 50x30, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado); Apoiadas sobre sapatas e ponteiras; Dimensões (±50mm): Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460mm, Encosto : Largura de 400 mm e altura de 320 mm; Largura mínima total da Longarina: 1600 mm; Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO.	R$ 370,00
20	UNIDADE	100	LONGARINA, Quantidade de assentos: 4 (quatro); Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg. Estrutura da longarina : em tubo de aço de no mínimo 30 x 60 mm com 3,35mm de espessura e duas colunas verticais em tubo de aço redondo Ø 2pol, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado); Duas bases produzidas em alumínio, encaixadas nas colunas verticais, com ponteiras em polipropileno nas extremidades, pés em polipropileno com ajuste de altura; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460mm, Encosto : Largura de 400 mm e altura de 320 mm, Largura total da Longarina: 2400 mm; Revestimento: vinil, courvin ou poliéster; Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO.	R$ 470,00
21	UNIDADE	50	POLTRONA GIRATÓRIA, Modelo: Presidente; Encosto alto com tela sintética, ajuste na altura e inclinação do apoio de cabeça, revestimento em tecido mesh, na cor preta, capa do assento injetado PP e madeira compensada no assento. Espuma do assento injetada em poliuretano flexível; Coluna de acionamento a gás; Rodízio em PU, estrutura em aço cromado, apoio para os braços com regulagem de altura, reclinável, ajuste de altura do assento, regulagem de curvatura da região lombar, rodízio com 5 patas, sistema anti-risco e revestimento em teciso mesh. Dimensões: altura 995 a 107 mm x largura 680 mm x profundidade 540 mm. Capacidade: 150 kg.	R$ 570,00
22	UNIDADE	60	CADEIRA GIRATÓRIA, Tipo: secretária, com braços, Assento e Encosto: Estrutura interna em madeira laminada, estofado com espuma de poliuretano injetado de densidade mínima de 50kg/m³ com espessura mínima de 50mm. Revestidos em tecido na cor definida pelo órgão solicitante. Acabamento dos estofados em perfil de PVC e courvim preto nas costas., Medidas Encosto (LxA): 380x300 mm (permitida variação de ± 20mm), Medidas Assento(LxP): 420x400 mm (permitida variação de ± 20mm), Apóia-Braços: estrutura em forma de U, com sistema de regulagem de altura acionado por botão e regulagem de abertura acionada por manípulo, apoio para os braços revestido em poliuretano, Regulagem do Encosto: com regulagem de altura por sistema de cremalheira interna e regulagem de	R$ 360,00

			inclinação através de alavanca de ferro revestida de nylon, Regulagem do Assento: através de pistão a gás, acionado através de alavanca produzida em alma de barra de aço trefilado revestido em polipropileno., Estrutura: base giratória, 5 pontas com rodas de duplo giro e revestida com capa de nylon	
23	UNIDADE	40	POLTRONA GIRATÓRIA, Modelo: diretor com espaldar médio; Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg. Estrutura: base injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro Ø 690mm, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon com reforço em poliuretano para rodízio piso frio com suporte em polipropileno e pino metálico, Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tudo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm); Apóia-braço regulável em T com estrutura em tubo de aço oblongo 25x50mm em forma de U, soldada a chapa central produzida em aço, haste em L lateral produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43mm, descanso de braço em poliuretano injetado; capa telescópica injetada em polipropileno, mecanismo de regulagem Back System e regulagem de braço; Regulagens: Altura do assento ao solo: de 410mm até 540mm, altura do encosto ao assento: de 360mm até 440mm, Ângulo entre encosto e assento: de 90° até 108°, Largura entre apóia-braços: de 470mm a 540mm, Altura do apóia-braço ao assento: de 175mm a 250mm; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 450 mm e profundidade de 440mm, Encosto: Largura de 420 mm e altura de 490 mm; Revestimento: couro, courvin, vinil ou poliéster e Cor conforme órgão solicitante; Em conformidade com as normas ISO 9001, NR17 de ergonomia e certificado emitido pela ABNT.	R$ 550,00
24	UNIDADE	60	CADEIRA GIRATÓRIA, Tipo: secretária, sem braços, Assento e Encosto: Estrutura interna em madeira laminada, estofado com espuma de poliuretano injetado de densidade mínima de 50kg/m³ com espessura mínima de 50mm. Revestidos em tecido na cor definida pelo órgão solicitante. Acabamento dos estofados em perfil de PVC e courvim preto nas costas., Medidas Encosto (LxA): 380x300 mm (permitida variação de ± 20mm), Medidas Assento(LxP): 420x400 mm (permitida variação de ± 20mm), Regulagem do Encosto: com regulagem de altura por sistema de cremalheira interna e regulagem de inclinação através de alavanca de ferro revestida de nylon, Regulagem do Assento: através de pistão a gás, acionado através de alavanca produzida em alma de barra de aço trefilado revestido em polipropileno., Estrutura: base giratória, 5 pontas com rodas de duplo giro e revestida com capa de nylon	R$ 270,00
25	UNIDADE	12	BANCO RETANGULAR, em mdf para criança de 3 a 5 anos.	R$ 150,00
26	UNIDADE	1	GIRA GIRA CARROSSEL	R$ 1.950,00
27	UNIDADE	40	CADEIRA EM FERRO, Para Criança de 2 a 4 Anos.	R$ 42,00
28	UNIDADE	1	MESA DE REUNIÃO- 8 Lugares (200X80CM)	R$ 550,00
29	UNIDADE	2	CARROS Coletores de Lixo Capacidade para 120 litros	R$ 450,00
30	UNIDADE	3	MESA Coletiva quadrada para criança de 4 a 6 anos	R$ 160,00
31	UNIDADE	4	CADEIRA de refeição para adultos	R$ 110,00
32	UNIDADE	1	MESA Redonda para adulto 100cm	R$ 350,00
33	UNIDADE	10	MESA Coletiva quadrada para criança de 2 a 4 anos	R$ 140,00
34	UNIDADE	1	TÚNEL Lúdico em polipropileno	R$ 2.700,00
35	UNIDADE	6	KIT Colchonetes (100X60cm) epessura 03cm	R$ 150,00
36	UNIDADE	1	ESCORREGADOR em polipropileno	R$ 1.167,70
37	UNIDADE	10	CADEIRA estofada com braço e sem rodinha	R$ 130,00
38	UNIDADE	1	GANGORRA de polipropileno com 3 lugares	R$ 750,00
39	UNIDADE	1	ARMÁRIO suspenso de aço para primeiros socorros	R$ 550,00
40	UNIDADE	9	QUADRO Branco 0,90 X 1,20 cm	R$ 130,00
41	UNIDADE	9	QUADRO Mural de feltro 0,90 X 1,20 CM	R$ 150,00
42	UNIDADE	6	CADEIRA Alta para alimentação de bebê , em ferro	R$ 190,00
43	UNIDADE	4	ROUPEIRO em aço 04 Corpos de 16 Portas	R$ 1.100,00
44	UNIDADE	2	CONJUNTO de lixeira para coletar seletiva capacidade de 50 litros	R$ 650,00
45	UNIDADE	1	SOFÁ 02 Lugares	R$ 480,00
46	UNIDADE	2	QUADRO de aviso em cortiça medindo 100 x 150 cm	R$ 240,00
47	UNIDADE	2	POLTRONA Acochoada para amamentar crianças	R$ 350,00
48	UNIDADE	4	BANHEIRA para bebê em plastico pvc ou fibra de vidro	R$ 30,00
49	UNIDADE	4	ROUPEIRO de aço vom 03 corpos e 12 portas	R$ 890,00
50	UNIDADE	44	KIT Colchonetes (185X65cmX5mm) epessura 03cm	R$ 135,00
51	UNIDADE	1	CASINHA de boneca em polipropileno	R$ 3.500,00
52	UNIDADE	28	PLACA para tatame de E.V.A. com encaixe	R$ 100,00
53	UNIDADE	48	CADEIRA para criança de 5 a 6 ANOS	R$ 70,00
54	UNIDADE	4	MESA de trabalho em mdf 1,20 x 0,80cm com duas gavetas	R$ 450,00
55	UNIDADE	5	LIXEIRA de 50 litros com pedal e tampa	R$ 130,00
56	UNIDADE	12	CADEIRA para criança de 4 a 6 anos	R$ 55,00
57	UNIDADE	1	BALANÇO com 04 lugares	R$ 1.400,00
58	UNIDADE	16	BERÇO de madeira em mdf com colchão na espessura de 10 cm medindo 130x160 cm	R$ 690,00
59	UNIDADE	48	MESA individual para crinça de 5 a 6 anos	R$ 100,00
60	UNIDADE	6	MESA Retangular em mdf para 4 criança de 3 a 5 anos	R$ 175,00
61	UNIDADE	1	ARQUIVO em aço de 4 gavetas para pasta suspensas com chaves	R$ 470,00
62	UNIDADE	8	APARELHO de som microsystem com entrada pa usb	R$ 350,00
63	UNIDADE	2	BEBEDOURO eletrico individual em inox	R$ 1.980,00
64	UNIDADE	2	MICROONDAS capacidade para 27 litros	R$ 420,00
65	UNIDADE	9	VENTILADOR de teto com 4 palhetas	R$ 300,00
66	UNIDADE	2	BATEDEIRA eletrica com capacidade de 5 velocidades	R$ 350,00
67	UNIDADE	1	APARELHO de ar concicionado split de 30.000 btus	R$ 3.850,00
68	UNIDADE	1	CAFETEIRA eletrica com jarra de vidro e alça em plastico	R$ 180,00
69	UNIDADE	1	BALANÇA de prato - capacidade 15 kilos	R$ 820,00
70	UNIDADE	2	BEBEDOURO eletrico conjulgado em inox	R$ 1.550,00
71	UNIDADE	3	PURIFICADOR de água refrigerado	R$ 525,00
72	UNIDADE	1	MAQUINA secadora 10 kg	R$ 1.620,00
73	UNIDADE	1	FOGÃO industrial com 06 bocas	R$ 1.900,00
74	UNIDADE	1	COIFA industrial exaustão em inox	R$ 2.050,00
75	UNIDADE	1	MULTPROCESSADOR 1 velocidade	R$ 430,00
76	UNIDADE	3	ESTERILIZADOR para 06 mamadeiras microondas	R$ 120,00
77	UNIDADE	1	CENTRIFUGA de frutas 800w	R$ 315,00
78	UNIDADE	1	ESPREMEDOR de frutas semi industrial	R$ 230,00
79	UNIDADE	2	DVD player - dvd	R$ 245,00
80	UNIDADE	1	Ar condicionado Split 12.000 BTUs	R$ 1.310,00
81	UNIDADE	2	FERRO, eletrico a seco	R$ 50,00
82	UNIDADE	1	MAQUINA de lavar roupa capacidade para 8 kg	R$ 932,00

*Republicada por ter correções.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 12 de Agosto de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

P A COMERCIAL - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5DA4D7F7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 512/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 512/2016 de 01 de Agosto de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM;
CONSIDERANDO o ofício nº 106/2016- SEMSA/DGRH, que solicita a nomeação de profissionais em saúde para atuarem na Assistência Básica de Saúde de Tefé.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV -Símbolo CC6, lotados na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, os nomes abaixo relacionados.

Marivone Puca Arantes
Edna Silva dos Santos
Rosenilda Coelho Nogueira

Hedileuza Gomes Monteiro
Sheila Regiane Carvalho da Silva
Kellen Beatriz Cordovil Pereira
Marinete de Araujo Marques
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Agosto de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:BEF85C40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016- REVISÃO DE PREÇOS - NATAL IMPORTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016- REVISÃO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis a Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, representado neste ato por seu representante legal, Senhor: **LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Manicoré na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº, bairro: Mazzarello – Manicoré/AM, portador do RG nº 615.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e de outro lado a empresa **NATAL IMPORTADORA MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME – CNPJ: 04.504.858/0001-44,** representado pelo Sr. Zildo Oliveira Galdino, portador do CPF nº 013.575.492-53, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **REVISÃO E REALINHAMENTO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** dos itens 13 – (Leite em pó, fardo c/60 pact de 120g) percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas (ARP), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º **002/2016**, e em concordância ao parecer técnico e jurídico da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, conforme processo administrativo de n.º 002/2016, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NATAL IMPORTADORA MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME – CNPJ: 04.504.858/0001-4.
MANICORÉ-AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONCENT.	EXPECTATIVA	VALOR CONTRATADO	VALOR REALINHADO	PERCENTUAL
			DE CONSUMO	POR ITEM R$ (1,00)	POR ITEM R$ (1,00)	%
13	Leite em pó, fardo c/60 pact de 120g	FD	700	R$ 164,00	R$ 105,00	25

2 – Ficam as demais cláusulas da ata anterior inalteradas conforme o estabelecido inicialmente.

3 - Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

4 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas), vias de igual teor, forma e data.

Manicoré - AM, 25 de agosto de 2016.

LÚCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Licitante Presente;

NATAL IMPORTADORA MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ: 04.504.858/0001-4.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8D355E79